

RESOLUÇÃO Nº 554 /2008 - DE

Dispõe sobre a homologação da estrutura tarifaria referente ao ano de 2008 da empresa de Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO, conforme processo nº 200800029001566.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a Diretoria Executiva da AGR é dotada de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 14 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e art. 39 do Decreto 5.940, de 27 de abril de 2004;

Considerando o disposto no inciso XIV do § 2º do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e no inciso XIV, do § 1º, do art. 1º, do Decreto nº 5.940, de 27 de abril de 2004, que definem a competência da AGR para regular, controlar e fiscalizar os serviços públicos de abastecimento de água e tratamento de esgoto;

Considerando o disposto no inciso X do art. 2º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e no inciso XII, do art. 2º, do Decreto nº 5.940, de 27 de abril de 2004, que tratam da competência da AGR para acompanhar, controlar e aprovar as tarifas dos serviços públicos;

Considerando o disposto no inciso IV, do art. 21, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que trata da definição das tarifas e a enquadra como um dos objetivos da regulação;

Considerando o disposto no inciso I, do art. 17, da Lei nº 14.939, de 15 de setembro de 2004, que instituiu o Marco Regulatório da Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário;

Considerando o que dispõe a Resolução nº 037, de 18 de abril de 2008, do Conselho de Gestão da AGR que autorizou o reajuste da tarifa de água e esgoto no percentual de 4,20% (quatro vírgula vinte por cento) a ser praticada pela empresa de Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO, a partir de 1º de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a estrutura tarifaria das tarifas de água e esgoto a ser praticada pela empresa Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO, a partir de 1º de maio de 2008, conforme anexo único.

Art. 2º A SANEAGO deverá colocar em seu site para consulta dos interessados a tabela de que trata o anexo único desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, EM GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de abril de 2008.

WANDERLINO TEIXEIRA DE CARVALHO

Presidente

OSMAR ANTÔNIO DE MOURA

Diretor de Energia e Desestatização

GUSTAVO PAIXÃO FALEIROS

Diretor de Saneamento e Recursos Naturais

RESOLUÇÃO Nº 544/2008 - DE
ANEXO ÚNICO

ESTRUTURA TARIFÁRIA

1- TARIFAS BÁSICAS: custo mínimo fixo:

Categoria Residencial Social	R\$ 2,83 / mês
Categoria Residencial Normal	R\$ 5,67 / mês
Categoria Comercial I	R\$ 5,67 / mês
Categoria Comercial II	R\$ 2,83 / mês
Categoria Industrial	R\$ 5,67 / mês
Categoria Pública	R\$ 5,67 / mês

2 – TARIFAS / CONSUMO:

CATEGORIAS	Faixas de consumo / economia (m3 / mês)	TARIFAS		
		ÁGUA (R\$/m ³)	ESGOTO (R\$/m ³)	
			Coleta e afastamento	Tratamento
Residencial	1 - 10	0,94	0,56	0,19
Social	11 - 15	1,06	0,64	0,21
(sem fonte alternativa água)	16 - 20	1,21	0,73	0,24

CATEGORIAS	Faixas de consumo / economia	TARIFAS		
		ÁGUA (R\$/m ³)	ESGOTO (R\$/m ³)	
	(m ³ /mês)		Coleta e afastamento	Tratamento
Residencial Normal (sem fonte alternativa de água)	1 - 10	1,88	1,13	0,38
	11 - 15	2,13	1,28	0,43
	16 - 20	2,43	1,46	0,49
	21 - 25	2,75	1,65	0,55
	26 - 30	3,12	1,87	0,62
	31 - 40	3,54	2,13	0,71
	41 - 50	4,02	2,41	0,80
	+ 50	4,56	2,74	0,91
Residencial Normal (com fonte alternativa de água)	1 - 10	1,88	1,50	0,38
	11 - 15	2,13	1,70	0,43
	16 - 20	2,43	1,94	0,49
	21 - 25	2,75	2,20	0,55
	26 - 30	3,12	2,49	0,62
	31 - 40	3,54	2,83	0,71
	41 - 50	4,02	3,22	0,80
	+ 50	4,56	3,65	0,91
Pública	1 - 10	3,54	2,83	0,71
	+ 10	4,02	3,22	0,80
Comercial I (Médio e Grande Porte)	1 - 10	4,02	3,22	0,80
	+ 10	4,56	3,65	0,91
Comercial II (Pequeno Porte sem fonte alternativa de água)	1 - 10	2,01	1,61	0,40
Industrial	1 - 10	4,02	3,22	0,80
	+ 10	4,56	3,65	0,91

Reajuste Linear: 4,20% para as tarifas e o custo mínimo fixo

2) FONTES ALTERNATIVAS

Serão faturados mensalmente, no mínimo, 10 m³ / economia / mês para os clientes com fontes alternativas de água.